

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Consortório Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI.

Setor requisitante: Gerência Administrativa

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Tschumi

E-mail: secretariaexecutiva@amavi.org.br

Telefone: (47) 3531-4242

1. Objeto

Contratação de prestador de serviços especializados para implantação e operacionalização de serviço de teleconsulta contratado através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025 para atendimento às demandas da população usuária do sistema único de saúde – SUS, dos municípios consorciados ao CISAMAVI.

2. Justificativa da necessidade de contratação

Considerando que a telemedicina tem regulamentação específica no Brasil, e toda determinação referente a ela é feita pelo próprio Conselho Federal de Medicina (CFM) através da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.314/2022;

Considerando ser a Teleconsulta uma nova ferramenta disponibilizada para a área de saúde;

Considerando que as teleconsultas podem ser fortalecidas e já são reconhecidas pela agilidade e eficiência para atendimento aos usuários SUS;

Considerando que, aos entes federados lhes cabe a missão constitucionalmente de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do SUS;

Considerando que, cabe aos municípios disponibilizar atendimentos com espaço físico e profissionais adequados, garantindo o atendimento universal e integral a população, através de ações que visem economia a gestão e perfeito atendimento as demandas existentes;

Considerando, que os municípios, tem dificuldade na execução através de pessoal e estruturas próprias, necessitando a execução dos serviços de forma terceirizada;

Considerando que a utilização destas ferramentas tecnológicas existentes, é também uma forma de ampliar o acesso de profissionais da área de saúde, principalmente de especialidades, que são mais escassas na forma presencial, possibilitando agilidade de diagnósticos, encaminhamentos e tratamentos;

Considerando que a demanda reprimida se torna cada vez mais presente no serviço de saúde pública;

Considerando também, a diminuição de gastos com deslocamento de pacientes, que precisam de monitoramento, considerando que a distância é um dos fatores críticos na região, já que os municípios acabam enviando os pacientes para atendimento de especialistas nos grandes centros de Santa Catarina;

Considerando que a telemedicina traz agilidade no atendimento e que proporciona tranquilidade à rotina do paciente, familiares e cuidadores, sem a necessidade de deslocamento, gerando satisfação e qualidade de vida a todos;

Considerando a solicitação específica de Municípios consorciados, e deliberação em reunião da CIR bem como aprovação da Resolução na assembleia de prefeitos realizada pelo CISAMAVI; Sendo assim, justifica-se a presente medida em razão dos recursos públicos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a economicidade e eficiência no tratamento, e a busca por profissionais, tendo como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde.

O credenciamento de prestadores de serviço de Saúde segue práticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois, prima pela economicidade, eficiência e distribuição a maior gama possível de prestadores dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de chamamento público, convoca a todos os profissionais interessados para prestarem serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-

estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os prestadores de serviços de saúde interessados, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados.

3. Relação de procedimentos e valores credenciados a serem contratados

Os valores utilizados para fins de credenciamento estão regulamentados através da Tabela SIASUS e Resoluções CISAMAVI nº 13/2025.

Os itens e valores credenciados pela empresa a ser contratada são:

Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor SUS (R\$)	Complemento (R\$) (se houver)	Valor total (R\$)	Quantidade atendimento Total
19	03.01.01.031-5	TELECONSULTA PSICOLOGIA TERAPIA INDIVIDUAL	6,30	33,70	40,00	640

4. Grau de prioridade do material: Alto.

5. Prazo para execução dos serviços: O prazo de duração dos contratos será previsto no Termo de Inexigibilidade e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

O serviço a ser contratado é considerado contínuo, portanto, poderá ser prorrogado, sendo respeitado o art. 106 da Lei 14.133/202, observando-se as diretrizes ali dispostas.

6. Local do atendimento: Para estes atendimentos, as secretarias de saúde disponibilizarão um local equipado com a estrutura necessária para que o paciente e acompanhante compareçam ao tele atendimento.

Quando necessário, o atendimento poderá ser acompanhado por técnico da Unidade de Saúde.

Este local deverá ser uma sala com isolamento comparado ao consultório de atendimento presencial médico.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro documento de formalização de demanda: Sim. Dependente do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Credenciamento da empresa contratada referentes ao processo de Chamamento Público do Edital de Credenciamento nº 02/2025.

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: os fiscais serão indicados pelos municípios no requerimento de adesão ao processo.

9. Contratado: FABIOLA F M BRAGA LTDA, CNPJ sob o Nº 63.762.049/0001-00.

Rio do Sul/SC, 25 de março de 2026.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo
CISAMAVI